



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2087/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000262/26**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2026**

MODALIDADE Nº: **13/2026**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/06/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08H01MIN**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09/06/2026 às 08 horas até o dia 19/06/2026 às 08 horas.**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 29/05/2026



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA FLUÍDO INTEGRAL PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

84; 85; 86; 87; 88; 89; 90

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, plataforma eletrônica que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.2.2 - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) **QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.2.2 - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2.**

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.33.1 – Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.33** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada poderá ser até **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula **6.2.23.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.2.23.3 - Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.2.23.1** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.6.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Fredna Regina Vaz.

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Lenita de Fátima Romano Bérnago.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

10.1.2 - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

10.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

10.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

10.2.1 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

10.2.2 - O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

10.2.3 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

- a) Força maior ou caso fortuito;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

10.3.2 - A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

- a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.

10.3.3 - A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.

10.3.4 - A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

10.4 - A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.5 - Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.6 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.7 - Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a)** frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e)** realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 02 de junho de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA FLUÍDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal da Educação e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA FLUÍDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de leite de vaca fluído, integral e pasteurizado para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino do município de Taguaí/SP, incluindo todos os aspectos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo, conforme detalhado a seguir e em observância às condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem este processo de contratação.

1.3. Abaixo encontra-se a tabela com a listagem e a descrição de todos os itens necessários, e as respectivas quantidades e unidades correspondentes:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	LEITE DE VACA FLUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO Cor branca e isento de odores, sabores, ou materiais estranhos; Teor mínimo de 3% de gordura; Ingredientes restritos a leite “in natura” ou leite integral, sem adição de conservantes ou aditivos; Embalagem em saco polietileno hermeticamente fechado, contendo 1 litro; Rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, fabricante, registro no órgão competente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 dias sob refrigeração inferior a 7°C e apresentação de ao menos 2 dias de validade no momento da entrega; Transporte realizado em caixas plásticas e veículo higienizado, assegurando condições higiênico-sanitárias; Entrega conforme data, horário e quantidade solicitados.	Litros	90885

1.4. A aquisição e o fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.5. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo por se tratar de item de consumo essencial, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos alunos da rede pública de educação.

1.6. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo enquanto houver itens remanescentes e saldo orçamentário suficiente, desde que a prorrogação se revele vantajosa para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.8. O fornecimento do objeto caracteriza-se como contínuo, de acordo com as necessidades do Município, estando previsto no Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

2. Fundamentação da Contratação.

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no **tópico I** do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu anexo I.

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no **tópico VII** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu anexo I.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação do objeto estão definidos no **tópico III** do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência, e referem-se ao fornecimento de leite de vaca fluido, integral e pasteurizado, destinado ao atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino, observadas as exigências legais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

5. Da execução do objeto.

5.1. O setor responsável, encaminhará ao fornecedor as solicitações de fornecimento de acordo com a previsão de consumo, por meio eletrônico, definindo as quantidades, datas e horários de entrega, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.

5.2. As regras relativas à entrega dos produtos encontram-se descritas no **tópico III** do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas à proteção e a integridade dos produtos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4. Produtos fora das especificações técnicas ou em desacordo com as exigências contratuais serão considerados inaceitáveis e deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, devido ao risco iminente à integridade física humana.

5.5. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, na Cozinha Piloto Municipal e nas unidades escolares, conforme endereços definidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, podendo ocorrer em até 3 (três) vezes por semana, de acordo com a programação da Administração.

5.6. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, será de total responsabilidade do fornecedor.

5.7. Quanto à forma de recebimento e aos critérios de aceitação dos produtos, devem-se atentar ao seguinte:

5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade dos produtos e das entregas conforme as exigências editalícias.

5.7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.7.4. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens **5.7.2** e **5.7.3** deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência dos produtos entregues.

5.7.5. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula **1.3**. deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização.

5.7.6. A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.7.7. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues e estará obrigada a substituir aqueles que se apresentarem



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo descrito na cláusula **5.4** deste Termo de Referência, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.8. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Instrumento de Contratação e Proposta de Preço, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida do produto.

5.9. Não serão aceitos produtos cuja condições de integridade não estejam satisfatórias.

6. Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte será responsável pelo seu cumprimento ou pelas consequências de sua omissão total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.5.3. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Rejeição dos Produtos:

7.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, tanto integralmente quanto parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2.2. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, no prazo estipulado na cláusula **5.4** deste termo de referência.

7.3. Recebimento Definitivo:

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.

7.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento:

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. Controvérsias na Execução do Objeto:

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Solução de Inconsistências:

7.6.1. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Verificação da Nota Fiscal:

7.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.7.1.1. Prazo de validade;

7.7.1.2. A data da emissão;

7.7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.1.4. valor a pagar;

7.7.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. Manutenção das Condições de Habilitação:

7.8.1. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Notificação de Irregularidades:

7.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Prorrogação do Prazo de Regularização

7.10.1. O prazo de que trata a cláusula 7.9.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Medidas em Caso de Persistência da Irregularidade:

7.11.1. Persistindo a irregularidade, do que se trata a cláusula 7.9.1, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, registrando nos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

autos do processo administrativo correspondente o ocorrido, assegurando ao contratado a ampla defesa.

7.12. Prazo de Pagamento:

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. Forma de Pagamento:

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.14. Data do Pagamento:

7.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Retenção Tributária

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

7.16. Exceção de retenção de tributos para Optantes do Simples Nacional:

7.16.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como diferença mínima de lance de R\$0,01 (um centavo).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, devendo comprovar as exigências contidas nos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

requisitos da contratação, disposto no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (anexo I deste Termo de Referência), transcritos a seguir:

a) A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação Licença ou Alvará Sanitário em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, correspondente à sua sede ou filial responsável pelo fornecimento, comprovando estar apta ao exercício de suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.3. Não serão aplicados os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo II, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventuais reduções dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos produtos, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 84,85,86,87,88,89 e 90.

Unidade: 020300

Unidade Funcional: 12.306.1201.2508.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11. Indicação do Fiscal do Contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Fredna Regina Vaz.

12. Indicação da Gestora do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima Romano Bérghamo.

Taguaí-SP, 29 de maio de 2026.

Fredna Regina Vaz
Supervisora do Departamento de Alimentação e Nutrição

Lenita de Fátima Romano Bérghamo
Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u>	
SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA FLUÍDO INTEGRAL PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.
INTRODUÇÃO Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da servidora Lenita de Fátima Romano Bérnago, Secretária Municipal da Educação, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA FLUÍDO INTEGRAL PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP. Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo Quantitativo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).	
I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO: A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de leite de vaca fluido integral pasteurizado destinado ao atendimento das demandas nutricionais dos alunos da rede pública de educação. Trata-se de item essencial do cardápio institucional da alimentação escolar, indispensável para a manutenção de padrões mínimos de saúde, bem-estar e adequado desempenho nas atividades educacionais. No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a insuficiência desse produto para suprir a demanda existente, o que pode comprometer a oferta adequada da alimentação escolar. O leite de vaca	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

fluido integral pasteurizado possui elevado valor nutricional, sendo fonte relevante de cálcio, proteínas e vitaminas fundamentais ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos atendidos. A disponibilização contínua desse item é imprescindível para o cumprimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, estando diretamente relacionada à promoção da qualidade de vida, ao fortalecimento do processo educacional e à efetivação do interesse público, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1286/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1287/2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução ser contratada deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como nas especificações constantes do edital e nos itens discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	LEITE DE VACA FLUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO Cor branca e isento de odores, sabores, ou materiais estranhos; Teor mínimo de 3% de gordura; Ingredientes restritos a leite “in natura” ou leite integral, sem adição de conservantes ou aditivos; Embalagem em saco polietileno hermeticamente fechado, contendo 1 litro; Rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, fabricante, registro no órgão competente, data de fabricação e validade.	Litros	90885



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	Validade mínima de 3 dias sob refrigeração inferior a 7°C e apresentação de ao menos 2 dias de validade no momento da entrega; Transporte realizado em caixas plásticas e veículo higienizado, assegurando condições higiênico-sanitárias; Entrega conforme data, horário e quantidade solicitados.		
--	--	--	--

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Padrões de qualidade e normas técnicas:	O leite de vaca fluido integral pasteurizado a ser adquirido deverá atender integralmente aos padrões de qualidade, identidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente, em especial às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis.
Atendimento a prazos de entrega:	As entregas deverão ser realizadas nas datas, horários e quantidades previamente definidos pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante solicitação encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico. Considerando o prazo de validade do produto, <u>os itens deverão ser entregues no dia seguinte à formalização do pedido.</u> As entregas serão efetuadas diretamente nas unidades escolares, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, por intermédio da Cozinha Piloto Municipal, com apoio técnico da Nutricionista responsável, <u>podendo ocorrer em até 3 (três) vezes por semana, conforme a programação definida.</u> Na hipótese de impossibilidade de entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	apresentando as devidas justificativas, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.
Atendimento a prazos de substituição:	Na hipótese de entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas para consumo, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata do item rejeitado, sem ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal realizada pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos à alimentação escolar.
Vigência contratual:	O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de <u>12 (doze)</u> meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado anualmente em casos de saldo remanescente. A prorrogação deverá estar devidamente justificada em termo aditivo, baseada na manutenção das condições vantajosas para a Administração e na continuidade da necessidade do fornecimento, desde que não haja alteração das condições originalmente pactuadas.
Confirmação de que o objeto não é bem de luxo:	O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de leite de vaca fluido integral pasteurizado destinado à alimentação escolar, não se caracteriza como bem de luxo, enquadrando-se como item de primeira necessidade. Trata-se de produto essencial para o atendimento das demandas nutricionais dos alunos da rede pública de educação, sendo indispensável à execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Documento específico para os itens	O item deverá apresentar, obrigatoriamente, em sua embalagem, registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou selo de inspeção do órgão competente, nos âmbitos federal, estadual ou municipal (SIF, SISP ou SIM), conforme o caso, sendo a conformidade dessas informações conferida no momento da entrega do produto.
Documento específico para a empresa licitante	O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, <u>licença sanitária válida</u> , expedida pelo órgão competente.
Classificação do objeto	O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, de consumo contínuo, destinado ao atendimento das necessidades regulares da alimentação escolar, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes. Dessa forma, trata-se de objeto comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, passível de contratação por pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.
Prestação de garantia contratual	Não será necessária
Prestação de garantia proposta	Não será necessária
Tipo de fornecimento	Entrega parcelada, conforme solicitado pela Administração.
Sustentabilidade	A contratação do fornecimento de leite de vaca fluido integral pasteurizado observa, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em especial quanto à exigência de que o produto seja acondicionado em embalagens adequadas, seguras e em conformidade com a legislação ambiental vigente. O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	especialmente no que se refere ao transporte e ao descarte de embalagens, observando normas ambientais aplicáveis. Considerando a natureza do objeto, de consumo essencial e imediato, não se mostra viável a imposição de critérios adicionais de sustentabilidade que restrinjam a competitividade ou comprometam o atendimento nutricional dos alunos da rede pública de educação, razão pela qual as exigências ambientais limitam-se ao cumprimento da legislação vigente e às boas práticas de mercado.
--	---

Aplicação da LC nº 123/2006

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Benefícios à ME e EPP participantes	Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.
Decisão sobre reserva de cotas ou exclusividade	A adoção de reserva de cotas ou de contratação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável no presente caso. O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de leite de vaca fluido pasteurizado, item essencial à alimentação escolar, cuja execução exige capacidade operacional, logística e sanitária compatível com o atendimento regular, imediato e em volumes suficientes para suprir a demanda da rede pública de educação. A fragmentação do fornecimento por meio de reserva de cotas ou exclusividade pode comprometer a eficiência logística, a padronização do produto, o controle de qualidade sanitária e a regularidade das entregas, fatores essenciais para garantir a segurança alimentar dos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	alunos. Ademais, a natureza do objeto, associada à necessidade de fornecimento contínuo e ao valor estimado da contratação, superior ao limite legal para exclusividade, afasta a possibilidade de contratação exclusiva para ME e EPP. Diante do exposto, opta-se pela não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade, adotando-se o regime de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A presente decisão encontra amparo no artigo 49, inciso III, do referido diploma legal, e visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a continuidade do fornecimento de alimentação escolar.
--	--

Requisitos Adicionais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Necessidade de garantias ou assistência técnica	Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de leite de vaca fluido pasteurizado, produto de consumo imediato e com prazo de validade determinado, não se aplica a exigência de garantias contratuais. A conformidade do produto será verificada no ato da entrega, devendo o fornecedor assegurar que o item atenda integralmente às especificações técnicas, sanitárias e legais estabelecidas, respondendo pela substituição imediata em caso de inconformidade, nos termos previstos no edital e no contrato.
Questões relativas a frete, entrega ou execução	O fornecimento do leite de vaca fluido pasteurizado deverá contemplar a entrega direta nos pontos indicados pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os custos relacionados a frete, transporte, carga e descarga. Atualmente, o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	Município de Taguaí/SP conta com dez pontos de entrega, podendo haver aumento no número de locais durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, sem que isso gere ônus adicional. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços: ● Cozinha Piloto – Rua João Carniato, nº 165, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Pedro Soldera – Rua José Gobbo, nº 530, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Arlindo Bérnago – Rua José Gobbo, nº 1087, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Pe. Giovanni Ferretti – Rua das Acácias, nº 110, Jardim Primavera, Taguaí/SP; ● E.M. Prof. Josiane Soldera Leite – Rua Jair Domingues, nº 300, Vila CDHU, Taguaí/SP; ● E.M.E.I. Prof.^a Delmira Teresinha Villa Gobbo – Rua Antônio Carniato, nº 468, Vila CDHU, Taguaí/SP; ● E.M. Vitorio Bérnago – Rua Antônio Vicençotto, nº 322, Bairro CDHU, Taguaí/SP; ● Centro de Atendimento Educacional Especializado – Rua Dona Beni, nº 474, Centro, Taguaí/SP; ● Projeto Educação em Tempo Integral – Rua José Inácio Ribeiro, nº 827, Centro, Taguaí/SP;
--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	E.M. Professora Helena Soldera Romano da Silva – Rua Cipriano Romano da Silva, nº 3, Centro, Taguaí/SP. As entregas deverão obedecer aos prazos, horários e cronograma definidos pela Administração, garantindo a regularidade do fornecimento, a integridade do produto e o atendimento às normas sanitárias vigentes.
--	--

■

Observações Finais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Observações gerais	As partes envolvidas deverão garantir a eficiência, competitividade e legalidade, atendendo às necessidades da Administração e respeitando instrumentos legais, normas técnicas e parâmetros de qualidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de bens objeto desta contratação estão descritas no Tópico III deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base na Memória de Cálculo Quantitativo, constante do Anexo I, que constitui suporte documental às estimativas apresentadas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado identificou diferentes alternativas para atendimento da demanda de fornecimento de leite destinado à alimentação escolar, as quais foram analisadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Entre as principais alternativas existentes no



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

mercado, destacam-se: a aquisição de leite de vaca fluido pasteurizado, a aquisição de leite UHT (longa vida) e a aquisição de leite em pó.

A aquisição de leite de vaca fluido pasteurizado apresenta como principais vantagens o elevado valor nutricional, a melhor preservação das características sensoriais naturais do produto e a ampla aceitação pelos alunos da rede pública de educação. Trata-se de produto amplamente disponível no mercado regional, com fornecedores devidamente registrados junto aos órgãos de inspeção sanitária, permitindo fornecimento contínuo e regular. Como desvantagem, destaca-se o menor prazo de validade, o que exige logística de entrega frequente e controle rigoroso das condições de transporte e armazenamento.

O leite UHT (longa vida) apresenta como vantagem o maior prazo de validade e a facilidade de armazenamento, reduzindo a necessidade de entregas frequentes. Contudo, seu processo de esterilização em altas temperaturas pode alterar características sensoriais do produto, além de apresentar custo unitário superior em relação ao leite pasteurizado, o que impacta negativamente o custo-benefício da contratação, especialmente considerando o consumo contínuo e em grande volume.

Já o leite em pó possui como vantagem a longa durabilidade e a redução de custos logísticos relacionados ao transporte e armazenamento. Entretanto, demanda reconstituição adequada, controle rigoroso de preparo e utilização de água potável, além de apresentar menor aceitação sensorial entre os alunos, podendo comprometer o consumo efetivo e o atendimento nutricional pretendido. Ademais, a reconstituição incorreta pode acarretar variações nutricionais e riscos sanitários.

Diante das alternativas analisadas, a opção pela contratação do leite de vaca fluido pasteurizado mostra-se a solução mais eficiente e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A escolha fundamenta-se no melhor equilíbrio entre custo-benefício, qualidade nutricional, aceitação pelo público-alvo e compatibilidade com a estrutura existente da rede municipal de ensino, além de atender plenamente às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas sanitárias vigentes. Assim, a solução adotada atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo segurança alimentar, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Tópico	Preenchimento / Detalhamento (como a solução será realizada)
Etapas de execução	Etapas de Execução da Contratação 1-Publicação do edital: Divulgação do processo licitatório contendo as especificações técnicas do leite, prazos, condições de fornecimento e demais exigências legais. 2-Recebimento e análise das propostas: Avaliação da conformidade documental, técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, em observância aos requisitos do edital. 3-Julgamento e adjudicação: Seleção da proposta mais vantajosa e adjudicação do objeto ao vencedor. 4-Homologação e assinatura do contrato: Formalização do vínculo contratual entre a Administração e o fornecedor. 5- Emissão da ordem de fornecimento: Autorização formal para início do fornecimento do leite, conforme as necessidades da Administração



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	6-Entrega dos produtos: Transporte e entrega do leite nos pontos de entrega definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido pela Nutricionista responsável. 7-Recebimento provisório e inspeção técnica: Conferência quantitativa e qualitativa do produto entregue, incluindo verificação das condições das embalagens, prazo de validade, notas fiscais e conformidade com as especificações do edital. 8-Recebimento definitivo: Após a verificação e aceitação do produto, será formalizado o recebimento definitivo, desde que atendidas todas as exigências contratuais. 9- Liquidação e pagamento: Após o recebimento definitivo e o atesto da execução, será realizado o pagamento ao fornecedor, conforme condições previstas no edital e no contrato.
Recursos necessários	Recursos Humanos: • Equipe técnica da Administração Municipal, incluindo servidores responsáveis pelo planejamento das demandas, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa do produto, controle de estoque, acompanhamento das entregas e atesto da execução. • Profissionais do fornecedor responsáveis pela produção, controle de qualidade, logística, transporte e entrega do leite, bem como pelo atendimento às solicitações da Administração. Recursos Materiais e Equipamentos: • Leite de vaca fluido pasteurizado em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas. • Embalagens apropriadas, íntegras e lacradas, contendo todas as informações obrigatórias. • Documentação fiscal e sanitária pertinente, incluindo notas fiscais, registros e certificados exigidos pela legislação. Infraestrutura e Logística (Responsabilidade do Município): • Espaços adequados para recebimento e armazenamento temporário do leite, quando necessário, em condições que assegurem a conservação, higiene e controle de temperatura, conforme normas sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	• Estrutura física nas unidades escolares e na Cozinha Piloto para o correto acondicionamento do produto até o consumo. • Equipamentos de refrigeração compatíveis com a natureza do produto, tais como câmaras frias, refrigeradores ou freezers, devidamente higienizados e em funcionamento adequado. • Sistema de controle de estoque e validade, permitindo o acompanhamento do consumo e a prevenção de perdas. • Procedimentos e checklist de recebimento para verificação da conformidade do produto no ato da entrega. Infraestrutura e Logística (Responsabilidade do Fornecedor): • Veículos apropriados para transporte de alimentos perecíveis, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente. • Equipamentos e materiais necessários à carga, descarga e manuseio seguro do produto, garantindo a integridade e a qualidade até o momento da entrega.
Controle e supervisão	O acompanhamento e a supervisão da execução contratual serão realizados pela Administração Municipal, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, com apoio técnico da Nutricionista responsável pela alimentação escolar. O controle do fornecimento ocorrerá mediante o monitoramento das entregas, verificando-se o cumprimento dos prazos, quantidades e pontos de entrega estabelecidos, bem como a conformidade do produto com as especificações técnicas e sanitárias previstas no edital. No ato do recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa do leite de vaca fluido pasteurizado, incluindo a verificação das condições das embalagens, prazos de validade, identificação do produto e documentação fiscal correspondente. Serão utilizados registros de controle, checklists de recebimento e controle de estoque, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a rastreabilidade do produto. Eventuais inconformidades serão formalmente registradas e comunicadas ao fornecedor para adoção das medidas corretivas,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	inclusive substituição do produto, assegurando a manutenção da qualidade, a segurança alimentar dos alunos e o atendimento ao interesse público.
Resultados esperados	Com a execução da contratação, espera-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de leite de vaca fluido pasteurizado em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e legais estabelecidas. Como resultado das etapas iniciais, prevê-se a formalização válida da contratação, garantindo segurança jurídica ao processo. Durante a execução contratual, espera-se o recebimento do produto dentro dos prazos, quantidades e locais definidos, com controle efetivo de qualidade, validade e integridade das embalagens. Ao final da execução, o resultado esperado é o pleno atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação, assegurando a continuidade do serviço público, a segurança alimentar e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.
Critérios de aceitação	A aceitação do leite de vaca fluido pasteurizado ocorrerá mediante verificação, no ato da entrega, do atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e legais previstas no edital e no contrato. Serão avaliados, entre outros aspectos, a conformidade das quantidades entregues, a integridade e identificação das embalagens, o prazo de validade, as características sensoriais do produto e a regularidade da documentação fiscal e sanitária. O recebimento provisório será formalizado após a conferência inicial, ficando condicionado à posterior confirmação da conformidade do produto. O recebimento definitivo dar-se-á após a validação pelo fiscal do contrato, com apoio da Nutricionista responsável, desde que não sejam constatadas inconformidades. A identificação de produto em desacordo implicará rejeição total ou parcial e exigência de substituição, nos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Prazos e cronograma	Os itens deverão ser entregues no dia seguinte à formalização do pedido. As entregas serão efetuadas diretamente nas unidades escolares, em conformidade com o cronograma elaborado pela Nutricionista responsável, devendo ocorrer em até 3 (três) vezes por semana, de acordo com a programação estabelecida.
Garantias e suporte pós-execução	Não se aplica.
Interdependências	Não há necessidade de contratação complementar para viabilizar a execução do objeto.
Observações e restrições	A execução do fornecimento do leite de vaca fluido pasteurizado deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade adequado ao consumo, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, sendo vedada a aceitação de itens que apresentem avarias, alterações sensoriais ou desconformidade com as especificações técnicas. As entregas deverão respeitar os prazos, horários e locais definidos pela Administração, especialmente em razão da natureza perecível do produto. Eventuais atrasos, falhas no fornecimento ou descumprimento das condições contratuais estarão sujeitos às penalidades previstas. A Administração poderá ajustar o cronograma de entregas conforme a demanda da rede pública de educação, sem caracterizar alteração do objeto, respeitados os limites legais.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, as aquisições devem ser divididas em parcelas quando tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas. No entanto, no presente caso, a aquisição refere-se a um item único e homogêneo, cuja natureza não comporta fracionamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação do fornecimento de leite de vaca fluido pasteurizado, pretende-se assegurar a regularidade e a continuidade da alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação, garantindo produto com qualidade nutricional e sanitária compatível com as normas vigentes. A contratação permitirá melhor planejamento do consumo, redução de perdas decorrentes de desabastecimento ou aquisições emergenciais e uso mais eficiente dos recursos públicos, por meio de fornecimento parcelado e programado.

Espera-se, ainda, a melhoria dos processos administrativos e operacionais relacionados à alimentação escolar, com otimização da logística de entrega, controle de estoque e validade, bem como melhor aproveitamento do pessoal envolvido no recebimento e armazenamento do produto. Do ponto de vista orçamentário, a contratação propicia maior previsibilidade de gastos, economicidade e transparência, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados e na efetividade das políticas públicas de segurança alimentar e educacional.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, bem como orientar os fiscais quanto ao acompanhamento das entregas e conferência da qualidade e condições sanitárias dos produtos. Também será realizada a verificação da disponibilidade orçamentária, definição dos locais de entrega e conferência da documentação da futura contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui contratações correlatas nem interdependentes. O fornecimento de leite de vaca fluido integral pasteurizado é autônomo e suficiente para o atendimento da necessidade a que se destina, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução, tampouco condicionando a eficácia de contratações existentes.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação do fornecimento de leite de vaca fluido integral pasteurizado apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, decorrentes principalmente do uso de embalagens plásticas, do transporte do produto e do consumo de energia elétrica para refrigeração durante o armazenamento.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Exigência de que as embalagens sejam fabricadas em material adequado, atóxico e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Orientação para que o fornecedor utilize rotas logísticas otimizadas, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes;
- Armazenamento do produto em equipamentos de refrigeração eficientes;
- Destinação adequada das embalagens vazias, promovendo a separação de resíduos recicláveis nas unidades escolares, conforme práticas já adotadas pelo Município.

Quanto à logística reversa, considerando que o objeto consiste em bem de consumo imediato, perecível e sem componentes reutilizáveis de responsabilidade direta do fornecedor, não se aplica a exigência formal de logística reversa, limitando-se às boas práticas de descarte ambientalmente adequado das embalagens pós-consumo.

XIII - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Risco Identificado	Medida Preventiva	Medida Mitigadora	Alocação do Risco
Entrega de leite fora das especificações técnicas ou sanitárias	Definição clara das especificações no edital; exigência de registro sanitário.	Rejeição do produto; substituição imediata; aplicação de penalidades	Fornecedor



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Atraso na entrega do produto	Estabelecimento de cronograma e prazos contratuais	Multa por atraso; rescisão contratual	Fornecedor
Fornecimento de produto com validade insuficiente	Exigência de prazo mínimo de validade no edital	Substituição imediata do lote	Fornecedor
Interrupção no fornecimento contínuo	Planejamento da demanda; acompanhamento do contrato	Aplicação de sanções; convocação do segundo colocado, se cabível	Fornecedor/Administração
Planejamento insuficiente da contratação	Levantamento detalhado da demanda	Ajuste contratual por aditivo; novo processo licitatório	Gestor do Contrato
Orçamento com sobrepreço em relação ao mercado	Pesquisa de preços em fontes oficiais e diversificadas.	Revisão do orçamento; republicação do edital	Setor Demandante
Disposições do edital incompatíveis com a demanda	Validação do edital pelas secretarias	Retificação antes da abertura do certame	Setor Demandante/Agente de Contratação
Falha na publicação do edital	Conferência dos prazos e canais de divulgação	Nova publicação com prorrogação	Agente de Contratação
Instabilidade na plataforma de compras	Monitoramento técnico da plataforma	Suspensão e reabertura do certame	Agente de Contratação
Documentos não enviados corretamente ao PNCP	Checklist de envio; servidor responsável	Regularização imediata;	Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		comunicação ao controle	
Pagamento em desacordo com a ordem legal	Controle financeiro conforme art. 141	Regularização; comunicação ao controle interno	Tesouraria
Fiscal sem capacitação técnica adequada	Capacitação prévia; designação técnica	Apoio técnico; substituição se necessário	Administração
Fracasso do item licitado, quando aplicado cota ou exclusividade para ME ou EPP, necessidade de refazer todo o certame, comprometimento da continuidade do fornecimento, aumento de custos administrativos e atrasos no atendimento da demanda	Realizar certame com ampla competição	Repetição do certame	Administração
Riscos supervenientes ao contrato	Cláusulas de revisão contratual	Reequilíbrio econômico-financeiro	Gestor do Contrato

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de leite de vaca fluido integral pasteurizado é adequada, necessária e plenamente justificável, atendendo de forma direta ao interesse público e às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com a infraestrutura existente, além de estar alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), às normas sanitárias vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Assim, restam demonstrados os pressupostos legais, técnicos e administrativos que fundamentam a deflagração do procedimento licitatório, evidenciando-se que a contratação contribuirá para a continuidade da política pública de alimentação escolar, a promoção da segurança alimentar e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Taguaí, 29 de maio de 2026.

Fredna Regina Vaz
Supervisora do Departamento de Alimentação e Nutrição

Lenita de Fátima Romano Bérnago
Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1. Objetivo

O objetivo deste memorial de cálculo é determinar a **quantidade total de leite pasteurizado** necessária para atender a demanda de crianças em diferentes faixas de consumo, considerando frequência, número de crianças, e fatores de correção.

2. Descrição do objeto

O objeto deste cálculo é o **leite pasteurizado**, destinado ao consumo infantil em um determinado período. O cálculo considera a quantidade individual (per capita), frequência de consumo e número de crianças atendidas em cada situação.

3. Critérios utilizados para definição da quantidade

Os critérios adotados para o cálculo da quantidade total foram:

- **Per capita:** quantidade estimada de leite consumida por criança em ml.
- **Fator de correção:** ajuste aplicado sobre a quantidade estimada (neste caso, todos os fatores = 1).
- **Frequência:** número de dias ou vezes que a criança consumirá o alimento.
- **Número de crianças:** quantidade de crianças que receberão o leite.
- O total em ml foi convertido para litros dividindo-se por **1000**.

4. Cálculo da quantidade total

Tabelas de consolidação sobre os 4 tópicos que cada quantidade de litros de leite vai ir para cada uma delas

Tabela 1 – Parcial

Alimento	Per capita (ml por aluno)	Fator de correção	Frequência (quantas vezes será consumido em 1 ano)	Nº de crianças	Total (ml)
Leite pasteurizado	150	1	50	1350	10.125.000

Tabela 2 – Integral

Alimento	Per capita (ml por aluno)	Fator de correção	Frequência (quantas vezes será consumido em 1 ano)	Nº de crianças	Total (ml)
Leite pasteurizado	150	1	400	600	36.000.000



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Tabela 3 – Creches-Maternal e Etapas

Alimento	Per capita (ml por aluno)	Fator de correção	Frequência (quantas vezes será consumido em 1 ano)	Nº de crianças	Total (ml)
Leite pasteurizado	120	1	400	620	29.760.000

Tabela 4 – Creches-Berçários

Alimento	Per capita (ml por aluno)	Fator de correção	Frequência (quantas vezes será consumido em 1 ano)	Nº de crianças	Total (ml)
Leite pasteurizado	150	1	500	200	15.000.000

5. Conclusão

O cálculo demonstra que a **quantidade total de leite pasteurizado necessária** para atender todas as crianças nos cenários fornecidos é de **90.885 litros**. Este valor permite o planejamento eficiente da compra e distribuição, garantindo que todas as crianças recebam a quantidade adequada de leite conforme os critérios estabelecidos.

Taguaí, 27 de maio de 2026.

Lenita de Fatima Romano Bergamo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (SIGILOSO):



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2026**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE DE VACA FLUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO	90885	LTO			

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000262/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	13
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000262/26

PREGÃO ELETRÔNICO: 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .2087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {NUMERO DO CONTRATO}}, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:13**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN}} {NOME_FORN}}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}}{ENDERECO_NUM_FORN}}		
Cidade: {CIDADE_FORN}}	CEP {CEP_FORN}}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}}
e-mail: {EMAIL_FORN}}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}}
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **{MODALIDADE}}**: **{NRO MODALIDADE}}/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}**.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

84; 85; 86; 87; 88; 89; 90



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, ... de de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Representante legal do CONTRATANTE

{NOME_FORN}

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}}**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **{NÚMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA: **29 de maio de 2026**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)